

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 246

Pag: 1

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES · CENTRO · ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA · MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:



**4ª ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOKUIM**

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO

Art.1º - A Organização Social Vokuum, fundada em 21 de fevereiro de 2003 com sede e foro na cidade de Rubim, situada à Rua Olímpio Menezes, nº 20, bairro Ipê, CEP: 39.950-000, no Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com prazo de duração indeterminado, com autonomia financeira, administrativa e patrimonial.

§ Único – A Organização Social Vokuum pode ser designada como "Vokuum".

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art.2º - A Vokuum tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas do Vale do Jequitinhonha, tendo como eixo a cultura - em todas as suas manifestações – e promover o desenvolvimento local sustentável com observância aos princípios ecológicos, a proteção e preservação do meio ambiente. Seu polo de atuação é a região do Baixo Jequitinhonha, em Minas Gerais, especialmente o município de Rubim.

§1º - Para cumprir o objetivo, constam do programa as seguintes tarefas:

- I. Promover, divulgar e incentivar a produção cultural nas diferentes camadas sociais visando a democratização da cultura como valor universal e fator de desenvolvimento;
- II. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira;
- III. Pesquisar, registrar e divulgar a literatura oral e escrita;
- IV. Promover intercâmbio com universidades e entidades afins, nacionais e internacionais.
- V. Promover a formação digital e audiovisual, democratizando seu acesso;
- VI. Contribuir para o acesso à produção de bens culturais;
- VII. Preservar e conservar o patrimônio histórico natural e cultural;
- VIII. Promover a integração da cultura com a educação, saúde, meio ambiente, cidade, campo, juventude, infância e gênero com vistas a melhorar a qualidade de vida da população;
- IX. Preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, através de aplicação de tecnologias alternativas e da educação ambiental;


JES

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. Dou fé. Alménara, 14/09/2022.


Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 247

Pag: 2

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES · CENTRO · ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA · MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A · Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

- X. Promover a geração de trabalho e renda de forma comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- XI. Promover os direitos da criança e do adolescente e combater todo tipo de discriminação sexual, racial e social e trabalho forçado infantil;
- XII. Promover os direitos humanos, a ética, a paz, a cidadania e os valores universais.

§2º - Para a consecução de seus objetivos sociais a Vokum poderá desenvolver ainda as seguintes atividades:

- I. celebrar contratos, termos de fomento, acordo de cooperação, termo de colaboração, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
- II. realizar bazares, jantares e eventos beneficentes;
- III. captar e gerenciar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais;
- IV. prestar serviços, incluindo aqueles em apoio a outras organizações sem fins lucrativos e em parceria com órgãos públicos.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Vokum não fará qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual, política ou religiosa, ou a pessoas com deficiência.

§1º - Na consecução de seus objetivos, a Vokum desenvolverá projetos e atividades sendo em quaisquer casos os serviços integralmente gratuitos aos usuários.

Art. 4º - A Vokum desenvolverá atividades e projetos no território nacional, bem como estabelecerá parcerias com outras instituições congêneres em conformidade com seus princípios.

§1º - A Vokum poderá abrir filiais para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A Organização Social Vokum será constituída por um número ilimitado de associados.

Art. 6º: Os associados podem ser fundadores, colaboradores, contribuintes e efetivos, definidos da seguinte maneira:

- I. Fundadores: os que assinaram os atos constitutivos da organização.
- II. Colaboradores: conforme avaliação da diretoria, são as pessoas que colaboram na realização dos objetivos da organização.


JCS

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.
Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

 Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 248 Pag: 3

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES · CENTRO · ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA · MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:



- III. Contribuintes: são aqueles que dão regularmente uma contribuição financeira à organização, para suporte das atividades básicas de funcionamento.
- IV. Efetivos: são o conjunto dos fundadores, colaboradores e contribuintes.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - Cada associado será admitido por convite realizado pelo (a) Diretor (a) Presidente após aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Votar e serem votados;
- II. Participar das atividades da Vokum e assistir às Assembleias;
- III. Solicitar esclarecimentos à Diretoria quando seus atos e resoluções lhes pareçam desviar-se das disposições estatutárias;
- IV. Apresentar sugestões para que a Vokum possa ampliar seu campo de ação;
- V. Propor a admissão de novos associados;
- VI. Solicitar demissão voluntária em requerimento ao Presidente sem que isso lhe seja exigida qualquer justificativa.

§ Único - Os associados, dirigentes e conselheiros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos sociais da Organização Social Vokum.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da organização;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da organização e difundir seus objetivos e ações.

CAPÍTULO IV

ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 10 - Os associados que, por atos concretos, desabonem os princípios morais e éticos que regem a Vokum, são passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão periódica de sua condição de associado;
- III. Afastamento definitivo.

§ 1º - Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro de associados, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Vokum.

Almeida
RCS

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. Dou fé. Alménara, 14/09/2022.

Marta

Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 249 Pag: 4

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES - CENTRO - ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA - MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

§ 2º - Cabe a Diretoria apurar os atos e aplicar a devida sanção ao associado que incorrer em qualquer falta contra a organização.

§ 3º - Das penalidades aplicadas ao associado caberá recurso por escrito e fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da citação por escrito do associado.

§ 4º - O recurso será encaminhado ao Presidente que deverá submeter posteriormente a Assembleia Geral, que será convocada especificamente para essa finalidade e deliberará através da maioria simples dos presentes.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – A Organização Social Vokum é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12 – Os conselheiros fiscais não serão remunerados, sob qualquer forma, suas atuações são gratuitas, podendo ser ressarcidos das despesas efetuadas em função de suas atividades.

§ 1º - A Organização adotará práticas de gestão administrativa, *compliance* e governança corporativa humanizada, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, mesmo em relação a terceiros até o segundo grau de parentesco.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 – A Assembleia Geral será o órgão soberano de deliberação e se constituirá entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal quando necessário;
- III. Deliberar sobre os casos omissos;
- IV. Apreciar e aprovar a prestação de contas e o relatório sobre o exercício, após parecer do Conselho Fiscal, deliberando livremente sobre os mesmos;
- V. Alterar o estatuto e deliberar sobre a dissolução da Organização;
- VI. Discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Organização Social Vokum para os quais for convocada;
- VII. Eleger de 4 em 4 anos a Diretoria e o Conselho Fiscal ou, em caso de vacância, para o término de período de mandato original.


303

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.
Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

 Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 250 Pag: 5

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES - CENTRO - ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA - MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigido deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada de forma anual, de preferência no primeiro semestre de cada ano para apreciar e aprovar a prestação de contas e o relatório sobre o exercício, após parecer do Conselho Fiscal, deliberando livremente sobre os mesmos.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada de forma prévia e especialmente por quem puder fazê-lo para deliberar sobre os incisos I, III, IV, VI e VII e quaisquer outros casos omissos no presente Estatuto.

Art. 17 – As convocações para a Assembleia Geral serão feitas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 dias, através de e-mail, circular no mural da Vokum ou através de edital em jornal de livre circulação ficando a escolha a seu critério.

§ 1º - Nas convocações deverá constar o dia, data, hora e assuntos que serão tratados na Assembleia.

§ 2º - A Assembleia Geral também poderá ser convocada e promovida por meio de ofício ao Diretor Presidente, mediante assinatura de um quinto dos associados.

§ 3º - O Conselho Fiscal está autorizado a convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre assuntos de sua competência, por meio de requerimento dirigido ao Diretor Presidente que seguirá o previsto no art. 19.

Art. 18 – A Assembleia Geral será composta por todos os associados e será presidida pelo Diretor Presidente.

Art. 19 – Na Assembleia Geral, ressalvadas as exceções do parágrafo único do art.16, as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes (quórum de aprovação).

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 20 – A Diretoria da Organização Social Vokum é composta por 03 (três) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, para o exercício dos seguintes cargos, podendo serem reeleitos:

- I. Diretor (a) Presidente;
- II. Diretor (a) Vice – Presidente;
- III. Diretor (a) Administrativo Financeiro.

Art. 21 – Compete a Diretoria:

- I. Administrar a Organização Social Vokum;
- II. Constituir e dissolver departamentos ou grupos de trabalho;
- III. Elaborar planos de trabalho;

Adriana
Jes

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

Marta
Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 251

Pag: 6

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES · CENTRO · ALMENARA·MG
OFICIALA INTERINA · MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A · Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

- IV. Elaborar programas, projetos, atividades e ações direcionadas as finalidades da Vokuum;
- V. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- VI. Convidar pessoas para compor a categoria de associados colaboradores;
- VII. Deliberar sobre a contratação de funcionários;
- VIII. Deliberar sobre os casos omissos;
- IX. Autorizar a compra e venda de bens;
- X. Convidar pessoas para o Conselho Deliberativo;
- XI. Aprovar o ingresso de associados.

Art. 22 – Compete ao Diretor (a) Presidente:

- I. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Organização Social Vokuum;
- II. Presidir reuniões e assembleias;
- III. Assinar documentos relativos as parcerias da Vokuum;
- IV. Administrar a Organização Social Vokuum;
- V. Definir planos de trabalho em conjunto com a diretoria;
- VI. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- VII. Aprovar empréstimos;
- VIII. Pagar as despesas da Vokuum, junto com o Diretor Administrativo Financeiro;
- IX. Convocar a Assembleia Geral para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- X. Assinar qualquer espécie de escritura pública, receber quantias que lhe forem devidas em bancos e repartições públicas federais, estaduais e municipais, doações, legados, subvenções ou auxílios que forem destinados a Organização Social Vokuum.

Art. 23 – Compete ao Vice-Diretor (a) Presidente:


- I. Substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo Financeiro em todas as suas competências e atribuições em caso de impedimentos, exceto nos casos de abertura de conta e movimentações financeiras, empréstimos e financiamentos junto as instituições bancárias;
- II. Buscar parcerias em nome da Vokuum necessárias para o desenvolvimento dos projetos coordenados por esta;
- III. Promover os atos necessários à arrecadação das receitas e coordenar as ações comerciais conjuntamente com o Diretor Presidente.

Art. 24 – Compete ao Diretor (a) Administrativo Financeiro:

- I. Secretariar reuniões e assembleias;
- II. Elaborar, organizar e arquivar documentos e correspondências;
- III. Manter sob sua guarda os livros da Organização Social Vokuum;
- IV. Zelar pela organização administrativa, financeira e contábil;
- V. Substituir o Vice-Diretor (a) Presidente em todas as suas competências e atribuições em caso de impedimento de exercício do cargo;
- VI. Pagar as despesas da Vokuum, junto com o Diretor (a) Administrativo Financeiro;


JOS

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.
Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

 Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 252 Pag: 7

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES - CENTRO - ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA - MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

- VII. Zelar pelo patrimônio mantendo em ordem o respectivo inventário;
VIII. Administrar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Diretoria por 4 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art. 26 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres para aprovação da Assembleia Geral;
- II. Opinar sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Convocar extraordinariamente a Assembleia para deliberar sobre os assuntos de sua competência, com requerimento dirigido ao Diretor Presidente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente na primeira quinzena do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - O Conselho Fiscal pode sugerir ao Diretor Presidente a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

§1º - A eleição do Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal será realizada internamente.

§2º - As deliberações se darão pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de qualidade, em caso de empate.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO

Art. 29 - A Organização Social Vokum poderá contar com um Conselho Consultivo, considerado como órgão de apoio da Diretoria. Os membros do Conselho Consultivo não precisam necessariamente ser associados.

Art. 30 - O Conselho Consultivo poderá ter até 5 (cinco) pessoas que possuam conhecimento sobre os objetivos institucionais da Vokum.

§ Único - Os membros do Conselho Consultivo ingressarão por meio de convite realizado pela Diretoria.

Art. 31 - Cabe ao Conselho Consultivo:

- I. Assessorar a diretoria emitindo pareceres técnicos;
- II. Participar das reuniões da Diretoria, com direito somente a voz;
- III. Opinar sobre os assuntos a ele apresentados por membros da Diretoria.

CAPÍTULO VI

Assinatura
30/9

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

Assinatura
Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações



Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 253 Pag: 8

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES · CENTRO · ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA · MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 32 – As eleições ocorrerão em Assembleia Geral conforme regras do presente estatuto.

Art. 33 – As regras relativas as eleições poderão ser disciplinadas no regimento interno.

Art. 34 – Qualquer associado fundador pode se candidatar para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sem necessidade de inscrição prévia, bastando pronunciar sua candidatura na Assembleia.

§1º - Os associados efetivos podem se candidatar para compor o Conselho Fiscal sem necessidade de inscrição prévia, bastando pronunciar sua candidatura na Assembleia.

§2º - Nos casos de vacância, convocar-se-á a Assembleia Geral para eleição apenas da vaga existente, sendo em qualquer caso o mandato do novo membro igual ao prazo do mandato anterior.

TÍTULO IV

DAS RECEITAS, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36 – A Organização Social Vokum não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.


§ Único – Não se considerará violação da vedação contida neste artigo:

- I. Remuneração de dirigentes, que efetivamente atuarem na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado na região, conforme a natureza e a necessidade do serviço a ser realizado e onde exercem suas atividades, desde que aprovado previamente pela Assembleia Geral;
- II. Reembolso de despesas realizadas por membros na consecução dos objetivos institucionais, desde que comprovadas e previamente autorizadas pela Diretoria;
- III. Remuneração de empregados que sejam contratados para a consecução de atividades que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades da entidade.

Art. 37 – A Vokum escritura suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.



Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.
Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

 Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 254 Pag: 9

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES · CENTRO · ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA · MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

Art. 38 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 39 - São receitas da Organização Social Vokum:


- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X. Resultado de comercialização de produtos;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Contribuições dos associados;
- XIII. Direitos autorais;
- XIV. Mensalidades ou anuidades;
- XV. Recursos estrangeiros;
- XVI. Parceiras com a administração pública ou empresas;
- XVII. Bazares e eventos beneficentes.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, rendas, juros, contribuições, moeda corrente em depósito ou aplicada em fundo de renda fixa ou variável, legados, heranças, doações, subvenções, auxílios, saldos apurados em balanços, ou as aquisições que vierem a ser efetuadas, veículos, ações ou títulos de dívidas públicas ou privadas, bem como outras rendas creditadas em seu nome desde que sob registro e contabilização.

Art. 41 - O patrimônio e as rendas serão destinados à manutenção dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS


JCS

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.
Dou fé. Almenara, 14/09/2022.

 Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913

Registro: 2454

Livro: A28

Folha: 255

Pag: 10

Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES - CENTRO - ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA - MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

Art. 42 - São consideradas despesas todos os gastos autorizados pela Diretoria para a gestão da organização ou para o desenvolvimento de seus programas, projetos e atividades.

Art. 43 - A Organização Social Vokuum aplica integralmente, em território nacional, todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional e na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Art. 44 - A contratação de empréstimos financeiros que vierem a ser contraídos de bancos ou através de particulares e que acarretarem ônus sobre o patrimônio dependerão da aprovação do Diretor Presidente e serão levados a conhecimento do Conselho Fiscal.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 45 - Além dos casos previstos na legislação aplicável, sendo verificada a impossibilidade ou inviabilidade da continuidade das atividades da Vokuum, está poderá ser dissolvida por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.


Art. 46 - Em caso de dissolução ou extinção da Organização, depois de quitado todo o passivo, a destinação do eventual patrimônio a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

**CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 47 - A Organização Social Vokuum dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 48 - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, a Vokuum deverá:

- I. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, comprometendo-se a manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; e
- II. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Organização, conforme determina o Parágrafo Primeiro do art. 70 da Constituição Federal.


JCS

Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. Dou fé. Almenara, 14/09/2022.


Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações

Protocolo: 2913
Registro: 2454
Livro: A28
Folha: 256 Pag: 11
Data: 14/09/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA TIRADENTES - CENTRO - ALMENARA-MG
OFICIALA INTERINA - MARTA MARGARIDA ROESBERG MENDES MEIRA

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOKUIM

Registro de Ata-registro, digitalizado com o seguinte teor:

Art. 49 - As demonstrações financeiras anuais da Associação poderão ser auditadas por empresa de auditoria externa independente, contratada pela Diretoria, conforme orientação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A Vokum não participará de quaisquer atividades de caráter político-partidário ou religioso, sendo expressamente vedado o recebimento de qualquer contribuição que resulte de atividades de natureza político-partidárias

Art. 51 - As atividades da Vokum poderão ser disciplinadas pelo regimento interno que será aprovado pela Diretoria.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em reunião e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime de seus associados em Assembleia Geral realizada na sede da Vokum em Rubim/MG em 02 de Setembro de 2022.

Rubim/MG, 02 de Setembro de 2022.

Zomilda Gomes da Silva
Zomilda Gomes da Silva
Presidente

Visto do(a) Advogado(a) *Darci Louren - OAB/BA 3369*



Registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima. Dou fé. Almenera, 14/09/2022.

Marta Margarida Roesberg Mendes Meira - Of. Interina

Averbações
Anotações